

LEI N.º 190/2009.

Autoriza a abertura de Crédito Especial adicional ao vigente Orçamento do Município de Ararendá no valor de R\$ 778.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

JOSÉ ADRIANO PAIVA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Ararendá – CE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento do Município de Ararendá, o Crédito Especial no valor de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), para fazer face às despesas com melhorias habitacionais para controle da doença de chagas, conforme discriminado abaixo:

	06 – SECRETARIA DE OBRAS
	0601 – SECRETARIA DE OBRAS
0601.10	SAÚDE
0601.10511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
0601.105110372	SANEAMENTO GERAL DA ZONA RUAL
0601.1051103721.014	MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS
4.0.00.00.00	- DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	- INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00	- APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 778.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão oriundo de: o equivalente à R\$ 750.137,21 (setecentos e cinquenta mil cento e trinta e sete reais e vinte e um centavos) de Convênio com a FUNASA e R\$ 27.862,79 (vinte e sete mil oitocentos e sessenta e dois e setenta e nove centavos) que correspondem a **contrapartida**, serão obtidos na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discriminadas:

	05 – SECRETARIA DE SAÚDE
	0502 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0502.1030102712.016	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

X



GOVERNO MUNICIPAL DE ARARENDÁ

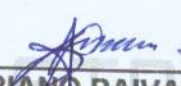


3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA
FÍSICA R\$ 27.862,79

Art. 3º - Ficam todas às disposições especificadas na presente Lei automaticamente incorporadas às Leis que instruíram o Plano Plurianual para o período de 2006/2009 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ararendá – CE, em 21 de setembro de 2009.



JOSE ADRIANO PAIVA DE AGUIAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Ararendá
JUNTOS NO RUMO CERTO